



**MATRIZ E MAPA DE RISCOS - LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, ART. 22**

**Objeto:** REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA BRASIL

**Localização:** Rua Recife, centro do Município de Antônio Carlos/SC.

TIPO DE RISCO	DESCRÍÇÃO	MATERIALIZAÇÃO (CONSEQUÊNCIA)	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELORISCO
Execução	Ocorrência de danos devido à utilização de material de má qualidade ou incorreto.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Necessidade de troca dos materiais previamente adquiridos.</li><li>• Aumento nos custos.</li><li>• Perda de serviços já executados. e/ou materiais estocados.</li></ul>	A contratada deverá adquirir os produtos em conformidade com os descritivos estabelecidos em projeto. A contratada deverá garantir que o responsável técnico pela execução da obra ateste a qualidade dos materiais adquiridos para a execução da mesma.	Contratada
Execução	Prejuízos causados a Vizinhos / Terceiros pela realização das obras	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atraso na obra</li><li>• Aumento nos custos.</li></ul>	Seguro de responsabilidade civil	Contratada
Execução	Utilização de materiais que não atendam à funcionalidade da obra.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Necessidade de troca dos materiais previamente adquiridos.</li><li>• Aumento nos custos.</li><li>• Aditivo.</li></ul>	O Município deverá elaborar projeto básico e executivo com a finalidade de ampliar o detalhamento dos materiais e técnicas construtivas, visando coibir a utilização de materiais que não atendam às expectativas da obra.	Município
		<ul style="list-style-type: none"><li>• Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução.</li><li>• Aumento dos custos.</li><li>• Necessidade de repor os serviços, materiais e equipamentos danificados.</li><li>• Responsabilidade civil por danos à</li></ul>	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1.  Acompanhamento dos serviços pelo seu	

Execução	Acidentes causados por máquinas e/ou ferramentas em trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• propriedade do contratante ou de terceiros.</li> <li>• Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas.</li> <li>• Condenações na esfera trabalhista.</li> <li>• Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização.</li> <li>• Responsabilização penal dos responsáveis técnicos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• responsável técnico e pela equipe de fiscalização.</li> <li>• Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco eengenharia com cobertura adequada.</li> <li>• Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva.</li> </ul>	Contratada
Execução	Roubos e furtos de materiais e equipamentos.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aumento de custos de execução.</li> <li>• Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens.</li> <li>• Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deixar os materiais dentro das dependências do canteiro de obras, que deve permanecer preferencialmente trancado</li> </ul>	Contratada
Execução	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das obras ou aos equipamentos/materiais mobilizados.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aumento de custos de execução.</li> <li>• Atrasos do cronograma de execução.</li> <li>• Custos com reparo ou descarte dos itens danificados.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Remuneração do risco assumido pelo construtor.</li> </ul>	Contratada
Execução	Gerenciamento e administração inadequada da obra	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Previsão contratual de aplicação de penalidades.</li> <li>• Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes.</li> </ul>	Contratada
	Ocorrência de outros eventos que		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cláusula contratual prevendo a aplicação</li> </ul>	



Execução	causem o atraso na conclusão da obra ou o aumento do seu custo por culpa do contratado.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atraso na obra.</li><li>• Aumento de custos.</li></ul>	de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Contratada
Execução	Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atraso na obra.</li><li>• Aumento de custos.</li><li>• Despesas com a demolição e desentulho dos itens defeituosos.</li></ul>	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Remuneração do risco assumido pelo construtor.  Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante.	Contratada
Execução	Perda de produtividade.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aumento do prazo de execução.</li><li>• Variação do custo.</li></ul>	Contratada deverá propor à Contratante plano de ataque da obra estimular condições operacionais.	Contratado
Execução	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Retrabalho.</li><li>• Aumento de prazo.</li><li>• Variação de custo</li></ul>	Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos.	Contratado
Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aumento dos custos da obra.</li></ul>	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Município, que poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, ser estar caracterizado que se trata de fato de princípio.



Legal	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda eda contribuição social sobre o lucro líquido.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.</li></ul>	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Município, que celebrará aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro.
Legal	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante	<ul style="list-style-type: none"><li>• Frustração de receitas futuras do construtor.</li></ul>	Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolsos dos custos incorridos pelo contratado.	Risco do contratante As partes convencionam que o valor da indenização paga ao contratado será adstrita as seguintes parcelas: a) desmobilização contratualmente prevista. b) pagamento dos serviços executados e dos materiais postos no canteiro de obras. c) devolução das garantias contratuais.
Mercado	Aumentos nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aumento dos custos incorridos pelo construtor.</li></ul>	Remuneração do risco assumido pelo construtor.  Política de compras	Contratado

	superiores aos índices de reajuste contratual.		antecipadas.	
Pagamento	Inadimplência ou atraso de pagamentos pelo contratante.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Problemas de liquidez do contratado.</li> <li>• Eventual paralisação dos serviços.</li> </ul>	<p>Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante. Cláusula prevendo que o contratado pode suspender os serviços o contrato após inadimplência superior a 90 dias.</p> <p>Cláusula prevendo o pagamento de Pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso.</p> <p>Prorrogação do contrato</p>	<p>Contratante, que arcará com a atualização financeira prevista em contrato no caso de o atraso nos pagamentos superar os 30 dias.</p> <p>Também haverá prorrogação do prazo se o período de inadimplência superar os 90 dias</p>
Projeto	Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes de omissões de serviços no orçamento e de previsões insuficientes de quantitativos deserviços, ou, ainda, previsão de preços unitários subestimados	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Alteração da lucratividade prevista</li> </ul>	Análise criteriosa do projeto e do orçamento.	Risco assumido pelo contratado.
Projeto	Modificações das especificações de serviço no anteprojeto ou no projeto básico pela administração.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Administração poderá modificar especificações de serviço existentes no anteprojeto ou no projeto básico, se este já estiver aprovado, alterando o escopo dos serviços contratados, o que impactará nos custos e no prazo de execução.</li> </ul>	Celebração de termo de aditamentocontratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bem como da alteração do prazo de execução.	Município



MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano  
Setor de Engenharia  
[secplan@antoniocarlos.sc.gov.br](mailto:secplan@antoniocarlos.sc.gov.br) | (48) 3272-8623

Projeto	Erro na estimativa de prazo da obra.	• Atraso na execução do objeto contratual.	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes no prazo de execução.	Município
Projeto	Modificação do escopo e de especificação de serviços pelo Contratante	• Atraso cronograma Elevação dos custos de obra	Aditivo contratual	Município

Antônio Carlos, 20 de setembro de 2024.

Rodrigo Conrat  
Secretário de Desenvolvimento Urbano